



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 325 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 30 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Grandes Rios - PR**

Criado pela lei Municipal Nº 795/2010 de 15/07/2010 alterada pela Lei nº 797/2010 de 22/10/2010

RESOLUÇÃO 002/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião ordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 29/04/2013,

RESOLVE:

I - Aprovar o Formulário com informações sobre o acolhimento institucional do município, a ser enviado ao CEDCA, a fim de solicitar recursos para adequação dos serviços ofertados a crianças e adolescentes.

II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Grandes Rios, 29 de abril de 2013.

Rosimeire Ribeiro Leal Siqueira
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Assistência Social Grandes Rios - Pr

Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009

RESOLUÇÃO 006/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião ordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 22/04/2013 e de acordo com a Ata nº. 181/2013:

RESOLVE:

I - Aprovar o Formulário preenchido pelo CMDCA, com informações sobre o acolhimento institucional do município, a ser enviado ao CEDCA, a fim de solicitar recursos para adequação dos serviços ofertados a crianças e adolescentes.

II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Grandes Rios, 22 de Abril de 2013.

Terezinha de Fátima Dal Bem Daineis
Presidente do CMAS

LICITAÇÃO

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2012, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA PECCIL PLANEJAMENTO E ENG. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PECCIL PLANEJAMENTO E ENG. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pio XII nº 435, Cep. 86.860-000, Jardim Alegre-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.036.757/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Carlos Eduardo Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.144.151-8, inscrito no CPF/MF, sob nº 980.172.339-49, residente e domiciliado à rua A Rua Pio XII nº 435, Cep. 86860-000-Jardim Alegre-Pr, a seguir denominada

CONTRATADA, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2012, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012**, nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 063/2012 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2012 até o dia 29 de junho de 2013”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e treze (27/03/2013).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PECCIL PLANEJAMENTO E ENG. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Carlos Eduardo Ribeiro – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO DA Dispensa 7/2013.

Contrato Administrativo nº 51/2013.

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 450.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

CONTRATADO: MARCIO ROGERIO MORETI-SERRALHERIA-ME, CNPJ 11.013.162/0001-80, AVENIDA DAS FLORES SN CENTRO CEP.86845-000 GRANDES RIOS-PR..

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 03 chapas em aço de 3.20x1.20cm, com espessura de 5mm e 01 forma de chapa de aço de 2.30x30x25(CLA), com chapa de 4 mm para manutenção do caminhão Placa VW 13180 Placa AJO 5621, e de 06 cavaletes de ferro de 140x80 para sinalização em ruas do município .

VALOR: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do :
05.002.15.452.1501.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.26.782.3501.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.26.782.3501.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DURAÇÃO: 08(oito) meses a partir da assinatura do contrato.

PERÍODO: 30/04/2013 a 30/12/2013

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 30/04/2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 325 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 30 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 2 -

DECRETO

DECRETO Nº 107/2013

SÚMULA: Dispõe sobre Comissão de Avaliação dos bens móveis para fins de avaliação dos veículos que serão adquiridos para a educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º- **NOMEAR**, os senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor a Comissão de Avaliação dos bens móveis que serão adquiridos para a Secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Grandes Rios-Pr.

Art. 2º- Esta avaliação dos bens móveis do município de Grandes Rios deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias.

NOMES		RG	CPF
ROGÉRIO APARECIDO PIROLO	Presidente	6.435.487-6	025.690.289-59
LOURDIVINA DIAS	Membro	4.036.533-8	857.463.129-91
ELIANE DE FÁTIMA FRANCINI TRISTÃO	Membro	8.186.651-1	027.761.519-42

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 30 de abril de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 897/2013, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013, no valor de R\$ 59.672,86 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica CUSTEIO

	Fonte			
07.002.10.301.1004.2.185	33.90.30.00.00	1498	Material de Consumo	48.320,60

TOTAL 48.320,60

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica- INVESTIMENTO

	Fonte			
07.002.10.301.1004.1.027	44.90.52.00.00	1500	Equipamentos e Material Permanente	11.352,26

TOTAL 11.352,26

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.01.10.00.00	Transferência receita bloco de investimento	11.352,26
17.21.33.40.01.00.00	Componente básico de assistência	

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

	farmacêutica	48.320,60
		59.672,86

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de abril de 2013. (30/04/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 896/2013, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

07- SAÚDE

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

		Fonte		
07.002.10.302.1001.2186	33.72.30.00.00	01303	Transferência a consórcios	20.000,00

TOTAL 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 20.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

		Fonte		
07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00.00	01303	Outros serv. terc.- PJ	20.000,00

TOTAL 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 20.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de abril de 2013. (30/04/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 896/2013

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 325 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 30 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 3 -

no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

07- SAÚDE

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

	Fonte		
07.002.10.302.1001.2186	33.72.30.00.00	01303	Transferência a consórcios 20.000,00
TOTAL			20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 20.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

	Fonte		
07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00.00	01303	Outros serv. terc.- PJ 20.000,00

TOTAL			20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de abril de 2013. (30/04/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 897/2013

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 59.672,86 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica- CUSTEIO

	Fonte		
07.002.10.301.1004.2.185	33.90.30.00.00	1498	Material de Consumo 48.320,60
TOTAL			48.320,60

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica- INVESTIMENTO

	Fonte		
07.002.10.301.1004.1.027	44.90.52.00.00	1500	Equipamentos e Material Permanente 11.352,26

TOTAL 11.352,26

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.01.10.00.00	Transferência receita bloco de investimento	11.352,26
17.21.33.40.01.00.00	Componente básico de assistência farmacêutica	48.320,60
		59.672,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de abril de 2013. (30/04/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 895/2013

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde- SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná em trinta dias do mês de abril de 2013. (30/04/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

